ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI CNPJ 05.846.468/0001-85

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
APROVADO NA SESSÃO

ORDINÁRIA DE.

INDICAÇÃO N° € 172019

Presidente

Senhor Presidente,

Com os fundamentos constantes na Lei Orgânica do Município de Juruti-PA:

Art.4°- O município de Juruti é parte integrante da República Federativa do Brasil e reger-se-á fundamentalmente por esta LEI ORGÂNICA, pela legislação e Regulamentos que adota com determinação de garantir a própria autonomia Política, administrativa e Financeira, respeitados os princípios da Justiça Social e demais preceitos na Constituição Federal e do Estado.

§ 1° Todo poder emana, unicamente, do povo que o exerce diretamente ou por intermédio dos representantes que eleger pelo Sufrágio Universal e pelo voto direto e secreto.

Art. 13- <u>o Governo municipal é constituído pelos Poderes</u>
Legislativo e Executivo, independentes e harmônicos entre si.

Art. 14 <u>O poder legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal, composta de Vereadores, representantes do povo, eleitos pelo Sistema Proporcional, em número conforme o que estabelece o Art. 70 da Constituição Estadual, para uma Legislatura com duração de quatro anos.</u>

Assim, vejamos as normas entabuladas em nosso Regimento Interno.

Artigo 1º da Resolução nº 032 de 14 de Setembro de 1990(Regimento Interno).

ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ 05.846.468/0001-85

Art. 1º- A Câmara Municipal é órgão Legislativo do município, composto por vereadores eleitos na forma da Legislação Eleitoral vigente.

Art. 2° - A Câmara tem por função <u>legislativa</u>, de <u>fiscalização</u> financeira e Orçamentária; de <u>controle</u> e <u>assessoramento</u> dos atos do executivo e ainda de administração.

§5º A função de assessoramento consite em sugerir medidas de interesse público ao executivo, mediante indicação.

Apresento a V.Exa., n forma dos art. 2° § 3° e art. 92, alínea "h" c/c art.105 da Resolução N° 032, de 14 de setembro de 1990(Regimento Interno da Câmara Municipal) a presente **indicação**:

- a) Que seja realizada reposição e reparos na rede de iluminação pública da Vila do Castanhal;
- b) Que seja realizada manutenção de terraplanagem na vila do Castanhal, observando- se o cronograma designado pela chefia desse poder, bem como seja o referido cronograma informado a esta Casas Legislativa, para efeito de acompanhamento;
- c) Melhorias no ramal destinado ao porto pesqueiro da comunidade do Castanhal;

Sala das Sessões do Plenário da Câmara Municipal de Juruti, em 16 de 16/10 de 2019.

MARIO ITIYA VIEIRA KOBAYASHI

VEREADOR DO MUNICIPIO DE JURUTI-PA

PSB